



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES  
DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E DISCENTES PARA O  
CONSEC/CCHLA**

**EDITAL Nº 004/2023 – ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES  
DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E DISCENTES PARA O  
CONSEC/CCHLA**

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria nº 203/2023-ADM/CCHLA (13.01), de 30 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 205/2023, de 31 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada Consulta Pública aos docentes e aos técnicos administrativos lotados no Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, bem como aos discentes vinculados aos cursos das unidades ligadas a este Centro, com exceção daqueles docentes, técnicos administrativos e discentes das Unidades Acadêmicas Especializadas vinculadas ao CCHLA, por possuírem Conselhos próprios nos termos do art. 9º c/c art. 31, § 4º do Estatuto da UFRN, para a escolha dos ocupantes das representações docentes, técnico-administrativas e discentes do Conselho de Centro do CCHLA (CONSEC/CCHLA), pelo período de 02 (dois) anos, para o que estabelece as seguintes normas:

**NORMAS INTERNAS PARA A ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DOCENTES,  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E DISCENTES PARA O CONSEC/CCHLA**

**Do Calendário Eleitoral**

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

- I - Período de inscrição de candidaturas: 06 a 13 de novembro de 2023;
- II - Homologação das inscrições: 14 de novembro de 2023;
- III - Período para campanha eleitoral: 15 a 21 de novembro de 2023;
- IV - Data da Eleição: 22 de novembro de 2023, das 8h até às 20h;
- V - Apuração e divulgação do resultado preliminar: 23 de novembro de 2023;
- VI - Interposição de recursos: até 24 horas contadas a partir da divulgação do resultado preliminar;
- VII - Resultado Final do Processo Eleitoral: 24 de novembro de 2023.

**Dos Candidatos**

Art. 2º. Definem-se como candidatos aos cargos de representante das classes docente, discente e técnico-administrativo, as pessoas devidamente inscritas para essa postulação.

§1º Para concorrer à **representação docente**, poderá se inscrever qualquer docente lotado nos Departamentos Acadêmicos do CCHLA, e em atividade ocupante de cargo efetivo, ainda que em estágio probatório. Não poderão concorrer os docentes do Instituto Humanitas e do Instituto de Políticas Públicas, pois as respectivas Unidades Acadêmicas Especializadas possuem conselhos semelhantes ao CONSEC/CCHLA, nos termos do art. 9º c/c art. 31, § 4º do Estatuto da UFRN, logo em atenção ao princípio da simetria tais docentes devem compor seus respectivos conselhos.

§2º Para concorrer à **representação discente**, poderá se inscrever qualquer aluno vinculado, ao tempo da eleição, aos cursos de Graduação ou Pós-Graduação do CCHLA, stricto sensu e lato sensu do CCHLA, matriculado em pelo menos duas disciplinas no semestre em que será realizada a consulta. Não poderão concorrer os alunos do Bacharelado em Humanidades e do curso de Gestão de Políticas Públicas, pois as respectivas Unidades Acadêmicas Especializadas possuem conselhos semelhantes ao CONSEC/CCHLA, nos termos do art. 9º c/c art. 31, § 4º do Estatuto da UFRN, logo em atenção ao princípio da simetria tais alunos devem compor seus respectivos conselhos.

§3º Para concorrer à **representação técnico-administrativa**, poderá se inscrever qualquer servidor da carreira lotado nos Departamentos Acadêmicos do CCHLA, ocupante de cargo efetivo, ainda que em estágio probatório, e ativo no semestre em que será realizada a consulta. Não poderão concorrer os técnicos administrativos do Instituto Humanitas e do Instituto de Políticas Públicas, pois as respectivas Unidades Acadêmicas Especializadas possuem conselhos semelhantes ao CONSEC/CCHLA, nos termos do 9º c/c art. 31, § 4º do Estatuto da UFRN, logo em atenção ao princípio da simetria tais servidores técnicos devem compor seus respectivos conselhos.

§4º A inscrição das chapas poderá ser feita dentro do período estabelecido pelo calendário eleitoral, tanto presencialmente quanto virtualmente. Para inscrição presencial, os interessados deverão comparecer à Secretaria Administrativa do CCHLA, localizada na Sala 102 do prédio Administrativo do CCHLA, no horário de funcionamento, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, portando o requerimento de inscrição (Anexo 01) devidamente preenchido. Já para a inscrição virtual, basta enviar um e-mail para o endereço eletrônico [luan.almeida@ufrn.br](mailto:luan.almeida@ufrn.br) com o título "Inscrição de Chapa – Representação Docente ou Discente ou Técnico-Administrativa", contendo em seu corpo ou como anexo o texto do requerimento de inscrição (Anexo I), obedecendo aos seguintes requisitos:

I – a inscrição será por chapa, composta, em cada categoria, por seis membros, sendo três representantes titulares e três representantes suplentes;

II – a chapa da representação discente será necessariamente formada por dois estudantes de graduação e um de pós-graduação, conforme art. 9º, inciso IX, do Regimento Interno do CCHLA e art. 31, inciso VIII, parágrafos 1º e 3º, do Estatuto da UFRN, sob risco de indeferimento da inscrição;

III – os candidatos deverão ter uma foto cadastrada no perfil dos sistemas SIG (SIGAA, SIPAC), que será utilizada para identificação no SigEleição.

§5º A Comissão atribuirá um número a cada chapa, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

Art. 3º. O mandato dos representantes é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

### **Da Comissão Eleitoral**

Art. 4º. O processo de consulta à comunidade do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes para a escolha da representação docente, discente e técnico-administrativa para o CONSEC/CCHLA será coordenado pela Comissão Eleitoral de acordo com as normas constantes deste documento.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral é constituída por três membros, sendo 2 (dois) representantes da categoria docente e 1 (um) técnico-administrativo;

### **Da Competência da Comissão**

Art. 6º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - cumprir as normas estabelecidas para o processo de consulta à comunidade;
- II - coordenar o processo eleitoral;
- III - receber as inscrições das chapas dos candidatos;
- IV - homologar as inscrições e publicar as listas eleitorais;
- V - disciplinar o processo eleitoral;
- VI - organizar e enviar à Superintendência de Informática (SINFO) o banco de dados necessário à realização da eleição;
- VII - divulgar e esclarecer aos eleitores o funcionamento do SigEleição, dispondo, para tal finalidade, do apoio logístico da SINFO.
- VIII - publicar os resultados da eleição e encaminhá-los à presidência do CONSEC/CCHLA, para as providências cabíveis;
- IX - resolver os casos omissos.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral extinguir-se-á com o encerramento do processo eleitoral.

### **Dos Eleitores**

Art. 7º. São eleitores, os membros da comunidade universitária, abaixo relacionados:

I – todos os servidores, em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFRN, lotados nos Departamentos Acadêmicos do CCHLA, no SEPA e no Instituto Ágora, com exceção daqueles localizados nas Unidades Acadêmicas Especializadas – Instituto Humanitas e Instituto de Políticas Públicas, compreendendo os servidores docentes integrantes da carreira de magistério de ensino superior e os servidores

técnico-administrativos, inclusive os regularmente afastados para realizar cursos de pós-graduação, com exceção dos professores visitantes e substitutos;

II – todos os discentes de graduação e de pós-graduação dos cursos vinculados ao CCHLA e regularmente matriculados em disciplinas à época do pleito, exceto os alunos especiais e aqueles alunos do Bacharelado em Humanidades e do curso de Gestão de Políticas Públicas, pois suas Unidades Acadêmicas Especializadas já possuem conselhos no moldes do CONSEC, conforme 9º c/c art. 31, § 4º do Estatuto da UFRN, devendo seus alunos comporem os respectivos conselhos.

§1º O eleitor que pertença a mais de um segmento deverá obrigatoriamente votar como docente ou técnico-administrativo, nesta ordem.

§2º O discente que tiver mais de uma matrícula votará pela matrícula mais recente.

### **Da Natureza do Voto**

Art. 8º. O voto será secreto e uninominal por chapa.

Parágrafo único - O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

### **Da Votação**

Art. 9º. Cada eleitor só poderá votar uma vez.

Art. 10º. A votação será *online*, por meio do sistema SigEleição.

Parágrafo único – A votação terá início às 8h e encerrar-se-á às 20h.

### **Da Apuração**

Art. 11. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, através da análise dos relatórios gerados pelo SigEleição no dia seguinte ao encerramento do pleito.

Art. 12. Será lavrada ata de apuração e encerramento da eleição, assinada digitalmente pelos membros da Comissão Eleitoral, a qual será encaminhada para a Direção do CCHLA.

### **Dos Recursos**

Art. 13. O prazo da Comissão Eleitoral para julgar os recursos que lhe forem endereçados será de 24 (vinte e quatro) horas, após interposição desses recursos, sendo sua decisão de caráter terminativo.

### **Das Disposições Gerais**

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

### **Das Disposições Finais**

Art. 15. Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Natal, 01 de novembro de 2023.

A Comissão Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE,  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTE PARA O CONSECO/CCHLA

**ANEXO 1**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

OS ABAIXO ASSINADOS, requerem à Comissão Eleitoral a inscrição e registro de suas candidaturas para representação \_\_\_\_\_, respectivamente, em chapa. E, por estarem informados e cientes de todas as normas que orientam a consulta, firmam e assinam o presente requerimento.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Membro Titular

\_\_\_\_\_  
Membro Suplente

\_\_\_\_\_  
Membro Titular

\_\_\_\_\_  
Membro Suplente

\_\_\_\_\_  
Membro Titular

\_\_\_\_\_  
Membro Suplente